



GOVERNO MUNICIPAL

FARIAS BRITO AINDA MELHOR



LEI ORDINÁRIA Nº. 1.354/2013.

Altera a Denominação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO,
ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. O art. 1º da Lei 1.205 de 21 de novembro de 2007 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º. O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA é o órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do Município.”

Art. 2º. O Art. 4º da Lei 1.205 de 21 de novembro de 2007 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º. O COMDEMA será composto, de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, a saber:”

“f) Representante da CAGECE:”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 04 de Março de 2013.

**JOSÉ VANDEVELDER FREITAS FRANCELINO
PREFEITO MUNICIPAL**